



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PREÂMBULO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2014**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2014**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13/05/2014, às 13:30 horas**

**LOCAL:** Sede da Prefeitura de Arcos – Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro

**OBJETO:** Contratação de mão de obra com emprego de materiais, para construção, reforma e ampliação da primeira etapa do 3º pavimento do prédio da Prefeitura Municipal de Arcos

O Excelentíssimo Senhor Roberto Alves, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, no Departamento de Licitações, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é o acima epigrafado, que será regida pela Lei Federal n.º Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer as especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A entrega dos envelopes e abertura da sessão da licitação será realizada na data de **13/05/2014, às 13:30 horas**, no Departamento de Licitações da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Arcos, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, Arcos/MG e será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, designados nos autos do Processo em epígrafe.

## I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a seleção da melhor proposta para contratação de mão de obra com emprego de materiais, para construção, reforma e ampliação da primeira etapa do 3º pavimento do prédio da Prefeitura Municipal de Arcos.

## II – DA VISITA TÉCNICA

2.1 – A Visita Técnica é obrigatória. Todas as empresas interessadas, por sua conta, deverão, obrigatoriamente, através do seu representante, visitar e examinar os locais de execução dos serviços, visando obter as informações necessárias à preparação da proposta e à execução dos mesmos. O representante da empresa interessada deverá marcar, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o dia e horário para a devida visita, assinar a lista de presença e, em seguida, iniciar a visita técnica, saindo do prédio da Prefeitura Municipal. O responsável das empresas interessadas, devidamente credenciado,



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

munido de documento de identidade, realizará a visita aos locais dos serviços, acompanhado de representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, quando será fornecido o respectivo **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**.

2.1.1 - Nenhum responsável, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma empresa.

2.1.1 – O licitante interessado deverá entrar em contato com o Engenheiro Walber da Silva, através do telefone (37) 3359-7933 ou (37) 8822-4767 para agendar sua visita.

### **III - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - O início dos serviços se dará no dia 01/06/2014, após a entrega da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com o prazo de execução previsto em até 03 (três) meses.

### **IV – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas, objeto desta licitação, estão consignados em orçamento, segundo o código de despesa 02-01-04-122-1224-153-339039 (13) – Secretaria Municipal de Governo.

### **V – DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem as condições de credenciamento constantes deste edital. Não será permitida a participação de interessadas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Arcos ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

### **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

6.1 – A Declaração de desistência de prazo recursal de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes (quando for o caso)**.

6.2 – Os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### **ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2014

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ABERTURA: DIA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ - HORAS: \_\_\_\_\_

### **ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2014

TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2014

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ABERTURA: DIA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ - HORAS: \_\_\_\_\_

6.3 – Primeiramente, serão abertos os ENVELOPES Nº 01 contendo os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.3.1 – Havendo desistência expressa do prazo recursal contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, poderão ser abertos os ENVELOPES Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, imediatamente.

## **VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 – Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, os documentos abaixo descritos ou o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Arcos, expedido, até 03 (três) dias que antecederem a abertura do certame, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura de Arcos, com o prazo de validade em vigor e documentação atualizada, inclusive com registro nos órgãos competentes, no que couber para este tipo de licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – Para a expedição do Certificado de Registro Cadastral, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 – prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 4 – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5 – prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Serviço Social (INSS);
- 6 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Lei Federal nº 12.440/2011);
- 6.1 - O prazo de validade da certidão referida no item anterior é de **180** (cento e oitenta) dias.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 1 – registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA);
- 2 – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 2.1 - A empresa deve possuir responsável técnico profissional, com nível superior em Engenharia devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- 2.1.1 - A comprovação de aptidão referida no item 2, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 1 - Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - 1.1 - O prazo de validade da certidão referida no item anterior será de 90 (noventa) dias contados da data de expedição, se esta não estiver descrita no documento
- 2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;
  - 2.1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
  - 2.2 – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

## **OBSERVAÇÃO:**

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III. no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

7.2 - Prova de ter a proponente totalmente integralizado e registrado na Junta Comercial até a data da entrega das propostas.

7.3 – Atestado de visita emitido e assinado por funcionário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7.4 - Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste certame. A não apresentação desta será entendida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação como concordância com o teor do EDITAL (**ANEXO II**);

7.5- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (**ANEXO III**);

7.6- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO IV**);

7.7 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação (**ANEXO V**);

7.8 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

7.9 – A documentação necessária à habilitação, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou membro da Equipe de Apoio, ou publicada em órgão oficial;

7.9.1 – A documentação original, se apresentada a cópia para autenticação, será imediatamente devolvida ao proponente no ato da autenticação.

7.10 – Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.10.1 - A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

### **VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

8.1.1 - Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; ao final ser identificada, carimbada e assinada em todas as folhas e anexos;

8.1.1 – Satisfazer em forma e conteúdo as exigências deste edital, especialmente o seguinte:

8.1.1.1 – Preço unitário e global expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços constante deste edital, incluindo nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do certame envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza.

8.1.1.2 – Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação, devendo a proponente especificar este prazo.

8.1.2 – Data.

8.1.3 – Assinatura.

8.2. – Nenhuma vantagem será aceita de forma a alterar as normas fixas neste edital.

### **IX – DOS PREÇOS**

9.1 – O tipo desta licitação é a de **menor preço global**.

9.2 – O preço máximo admitido para esta licitação é **R\$103.198,27**.

9.3 – Os preços deverão estar expressos numericamente e por extenso no seu valor global.

9.4 – O preço deve ser o da data prevista para abertura das propostas: dia 13/05/2014.

### **X – DO REAJUSTE**

10-1 – Os preços são irrevogáveis.

10.1.1 - A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco



# **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

## **XI – DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Arcos/MG, em parcelas mensais e terão seus valores apurados em Medições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos. O valor da parcela final será pago mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, após a emissão do Laudo de Conclusão pela referida Secretaria e ainda após a emissão do Termo de Recebimento de Obra assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

11.1.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **XII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

12.1 – Concluída a fase de análise e julgamento da documentação contida no “Envelope nº 01 – Documentação” de todas as licitantes e havendo transcorrido o prazo para recursos e, ainda, julgados os recursos que porventura tenham sido apresentados, será iniciada a fase de abertura e julgamento das propostas comerciais contidas no “Envelope nº 02 – Proposta” de cada licitante; para essa sessão todas as concorrentes serão expressa e previamente convocadas, constando da convocação o local, o dia e a hora de sua realização.

12.1.1 – Não havendo recursos e mediante a concordância de todos os representantes das licitantes presentes, poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

12.2 – Fica facultada à Comissão Permanente de Licitações, para a adequada análise e julgamento das propostas, a solicitação, junto a quaisquer das licitantes, de informações e esclarecimentos complementares sobre sua proposta.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem irregularidades, emendas, entrelinhas, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento;
- b) - Não atendam às especificações do presente Edital;
- c) – Tenham ofertado preços excessivos, ou seja, aquelas com preço superior ao estabelecido no item 9.2 do Edital ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração ou do valor orçado pela administração, o que for menor, conforme art. 48, § 1º da Lei 8666/93.

12.4 - Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas ou de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações, nos termos do art. 48, parágrafo



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

único, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

12.5 – Será considerado como desatendimento da proposta aos termos do presente Edital a não comprovação pela licitante da veracidade dos elementos informativos por ela prestados na proposta ou a não apresentação de informações e esclarecimentos complementares satisfatórios nos termos deste edital.

12.6 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações em função do tipo “Menor Preço Global”, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com o Edital e tiver ofertado o menor preço global para a execução total dos serviços.

12.7 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão os critérios previstos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93; persistindo o empate, a escolha far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes.

12.8 – Não será considerada pela Comissão Permanente de Licitações qualquer vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

12.9 – Adjudicado o objeto da licitação à licitante classificada em primeiro lugar, pela Comissão Permanente de Licitações, seu ato será encaminhado à apreciação do Prefeito Municipal de Arcos/MG, para homologação, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgamento dos mesmos.

## **XIII – DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.2.2 Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;





## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- 1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- 2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- 3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- 4) descumprimento de cláusula contratual.

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 13.2.2, alínea “a”, b” e “c”, será cobrado judicialmente.

13.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 13.2.1 a 13.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Administração.

13.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação pela autoridade superior.

13.6. As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 13.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Arcos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 – É facultado aos licitantes, nos termos da legislação vigente a interposição:

14.1.1 – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- b) Julgamento das propostas
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) Rescisão do contrato a que se refere p inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.1.2 – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.1.3 – Pedido de reconsideração de decisão do Secretário de Administração, conforme o caso na hipótese do inciso IV do art. 87 do estatuto em vigor, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.2 – A intimação dos atos referidos será feita de acordo com a Lei nº 8.666/93.

14.3 – O recurso previsto na alínea “a” e “b” da cláusula 14.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, apresentar razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.4 – Interposto, o recurso será encaminhado aos licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5 – O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

14.6 – No eventual recurso, a recorrente deverá observar o seguinte:

14.6.1 – somente serão válidos documentos originais;

14.6.2 – quando encaminhadas via *fac-símile*, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo em que a interessada deverá protocolar os memoriais originais junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG;

14.6.3 – as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos, na Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG, no horário de expediente, das 12:00 às 18:00 horas.

14.6.4 – não protocolando as razões de recurso na forma definida, a CPL não apreciará o teor dos citados memoriais.

## **XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

15.2 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, tais como:

- a) Tributos
- b) Seguros
- c) Encargos Sociais
- d) Demais encargos existentes.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

15.3 – Poderá a Administração revogar a presente licitação no todo ou em partes por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito de indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.4 – A Administração deverá anular a presente licitação no todo ou em parte sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

15.4.1 – A anulação do procedimento licitatório não dará direito de indenização, salvo nos casos legais.

15.5 – As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos licitantes.

15.6 – A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de realizar o julgamento das propostas reservadamente ou em público.

15.7 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitações ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

15.8 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após encerrada a reunião da abertura dos ENVELOPES Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

15.8.1 – Havendo desistência por parte do licitante após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades previstas neste Edital.

15.9 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação, perante à Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo as propostas, e até o 05 (cinco) dias úteis antes da abertura para o cidadão, não tendo efeito de recurso nenhuma comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam o Edital.

### **XVI – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1 - A fiscalização da execução do contrato será feita diretamente pelo Município de Arcos, através da Secretaria Municipal de Governo, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente Edital, das normas técnicas aplicáveis e do respectivo contrato.

16.3 – As ordens de serviço, exceto as de rotina, deverão ser transmitidas por carta endereçada à Contratada.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

16.4 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

16.5 – A atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato, na estrita conformidade com o estabelecido no presente Edital.

16.6 – A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

### **XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 – Constituem obrigações da Contratada:

- a) – colocar em local de boa visibilidade, placas alusivas aos serviços, aprovadas pela Administração Municipal;
- b) – promover o registro do contrato junto ao CREA-MG, fornecendo à Contratante as vias das ART's relativas à execução das obras devidamente quitadas.
- c) matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- d) – manter o livro de ocorrências diárias, contendo todas as particularidades dos serviços, com o visto da pessoa credenciada pela Contratada e Município de Arcos.
- e) - obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- f) - responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- g) - fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- h) - retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo;
- i) - executar os serviços conforme cronograma, nos prazos pactuados.

17.2 – O Responsável Técnico indicado pela licitante Contratada acompanhará todas as fases dos serviços.

### **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 em todas as situações deste Edital.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

18.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, soberana em suas decisões.

**Arcos**, 09 de abril de 2014.

---

**RODRIGO RIBEIRO PONTARA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

**Glauber Campos Nardy**  
Secretário Municipal de Administração

---

**Evane Araújo Malaquias**  
Controle Interno



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## ANEXO I

Processo nº \_\_\_\_\_/2014 - Modalidade: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2014

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE DISPENSA O PRAZO RECURSAL NA FASE DE HABILITAÇÃO (envelopes com documentos) E CLASSIFICAÇÃO (envelope com proposta de preços)

À Prefeitura Municipal de Arcos-MG

Sr. Rodrigo Ribeiro Pontara,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 43, III, da Lei n.º 8.666/93, a empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, manifesta plenamente pela NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO nas fases de habilitação e classificação da licitação acima identificada, cujo objeto é \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

---

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## ANEXO II

### Ciência do inteiro teor do Edital

Processo nº \_\_\_\_\_/2014 - Modalidade: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2014

### OBJETO DA LICITAÇÃO

#### 1. FINALIDADE:

1.1- A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a contratação de mão de obra com emprego de materiais, para construção, reforma e ampliação da primeira etapa do 3º pavimento do prédio da Prefeitura Municipal de Arcos

#### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia da obra/construção.

#### 3. GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL (SE FOR O CASO):

3.1. A garantia à execução desta licitação será com observância das previsões contidas no EDITAL.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

---

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO III

Processo nº \_\_\_\_\_/2014 - Modalidade: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2014

### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

---

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## ANEXO IV

Processo nº \_\_\_\_\_/2014 - Modalidade: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2014

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A empresa \_\_\_\_\_,  
sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal, o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita  
a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

---

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## ANEXO V

Processo nº \_\_\_\_\_/2014 - Modalidade: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_/2014

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa \_\_\_\_\_,  
sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do  
Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação na  
LICITAÇÃO/MODALIDADE \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_/ 2014, pois que continuam satisfeitas  
as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

---

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



# **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **MINUTA DE CONTRATO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2014**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO **ROBERTO ALVES DA SILVA**, AQUI DENOMINADO CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, \_\_\_\_\_, AQUI DENOMINADO CONTRATADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1 – São partes deste contrato, através de seus representantes no final assinados: como CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, sediada nesta cidade, à Rua Getúlio Vargas, nº 228 e, como CONTRATADA: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto deste instrumento os serviços de mão de obra, com emprego de materiais, para construção, reforma e ampliação da primeira etapa do 3º pavimento do prédio da Prefeitura Municipal de Arcos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 – O valor dos serviços, a preço global é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste instrumento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Arcos/MG, em parcelas mensais e terão seus valores apurados em Medições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos. O valor da parcela final será pago mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, após a emissão do Laudo de Conclusão pela referida Secretaria e ainda após a emissão do Termo de Recebimento de Obra assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.1.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

4.1.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 - Os preços são irrevogáveis.

5.2 - A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. - Este instrumento entra em vigor em 01/06/2014, com o prazo contratual previsto para 03 (três) meses.

6.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

7.1 – O presente contrato rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA**

8.1 – Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas, objeto deste instrumento, estão consignados em orçamento segundo o código de despesa 02-01-04-122-1224-153-339039 (13) – Secretaria Municipal de Governo.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - A fiscalização da execução do contrato será feita diretamente pelo Município de Arcos, através da Secretaria Municipal de Governo nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente instrumento, das normas técnicas aplicáveis e do respectivo contrato.

9.3 – As ordens de serviço, exceto as de rotina, deverão ser transmitidas por carta endereçada à Contratada.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.4 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

9.5 – A atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato, na estrita conformidade com o estabelecido no presente Edital.

9.6 – A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Constituem obrigações da Contratada:

a) – colocar em local de boa visibilidade, placas alusivas aos serviços, aprovadas pela Administração Municipal;

b) – promover o registro do contrato junto ao CREA-MG, fornecendo à Contratante as vias das ART's relativas à execução das obras devidamente quitadas.

c) matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;

d) – manter o livro de ocorrências diárias, contendo todas as particularidades dos serviços, com o visto da pessoa credenciada pela Contratada e Município de Arcos.

e) - obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

f) - responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

g) - fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;

h) - retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo;

i) - executar os serviços conforme cronograma, nos prazos pactuados.

10.2 – O Responsável Técnico indicado pela licitante Contratada acompanhará todas as fases dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.2.2 Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

4) descumprimento de cláusula contratual.

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

11.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 11.2.2, alínea “a”, b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

11.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 11.2.1 a 11.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Administração.

11.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação pela autoridade superior.

11.6. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 11.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Arcos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Arcos – MG.

E, por estarem ajustados e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arcos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
ROBERTO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Adriana Amorim Albuquerque  
CPF: 636.514.326-53

\_\_\_\_\_  
Nome: Rodrigo Ribeiro Pontara  
CPF: 036.160.036-44



**A N E X O II - M O D E L O**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Arcos		FOLHA Nº: 01/01
OBRA: CONSTRUÇÃO DO 3º PAVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 1ª Etapa		DATA: 25/09/2013
LOCAL: Rua Getúlio Vargas , nº 228, Centro - Arcos - MG	FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP - DEZEMBRO/2013	( ) DIRETA	( x ) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 Meses		LDI 23,50%

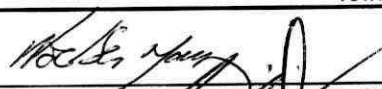
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					
1.1	IIO-PLA-005	PLACA DE OBRA - 3,00 X 1,50 M - CHAPA GALVANIZADA	UNI	1,00	720,70	890,06	890,06
1.2	TAX-ART-040	ART CREA EXECUÇÃO OBRA - TAXA ANOTAÇÃO	TX	1,00	45,00	55,58	55,58
1.3	IIO-TAP-025	TAPUME DE PROTEÇÃO - TELA DE POLIETILENO	M²	120,00	7,58	9,36	1.123,36
1.4	MOB-DES-020	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	%	0,02	100.000,00	123.500,00	2.470,00
2		<b>SERVIÇOS PREMILIMINARES</b>					
2.1	DEM-PIS-010	DEMOLIÇÃO DO PISO CERÂMICO EXISTENTE NA SALA 3	M²	129,71	6,09	7,52	975,57
2.2		REVISÃO DE TELHADO EXISTENTE NA SALA 1 E 2	M²	29,25	35,00	43,23	1.264,33
2.3	IMP-PAR-010	IMPERMEABILIZAÇÃO DO LADO DA SALA 1 E 2	M²	29,25	38,65	47,73	1.396,18
2.4	REV-REB-015	REVISÃO DO REBOCO DA PAREDE EXTERNA DA SALA 1 E 2	M²	52,14	18,31	22,61	1.179,03
2.5	PIN-LIX-005	LIXAMENTO DA MURETA DE ALVENARIA	M²	64,08	1,15	1,42	91,01
3		<b>ALVENARIA DE ELEVAÇÃO</b>					
3.1	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO ESP-0,15	M²	120,19	29,76	36,75	4.417,42
3.2	ALV-TIJ-025	PLATIBANDA - TIJOLO FURADO ESP-0,10	M²	9,80	25,04	30,92	303,06
4		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
4.1	PIS-CON-020	REGULARIZAÇÃO DO CONTRA PISO, ESPESSURA 5CM	M²	129,71	28,02	34,60	4.488,58
4.2	PIS-CIM-010	PISO CIMENTADO GROSSO DESEMP. - JUNTAS A CD 2M - E = 3 CM	M²	129,71	25,50	31,49	4.084,89
4.3	LIM-CER-005	LIMPEZA DO PISO DA SALA 1 E 2	M²	29,25	3,90	4,82	140,88
5		<b>ESQUADRIAS</b>					
5.1	SER-JAN-010	BASCULANTES METÁLICOS - JANELAS 1,74x1,00-11UNI+1,60X1,00-1UNI	M²	20,74	224,26	276,96	5.744,17
5.2		REVISÃO - BASCULANTES METÁLICOS EXISTENTES - 10 UNID	UNI	10,00	75,00	92,63	926,25
5.3	ESQ-POR-050	PORTA DE MADEIRA - 0,80X2,10M	UNI	2,00	369,89	456,81	913,63
6		<b>COBERTURA</b>					
6.1	EST-MET-085	ESTRUTURA METÁLICA	M²	136,12	143,22	176,88	24.076,46
6.2	COB-TEL-050	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL	M²	136,12	114,63	141,57	19.270,24
6.3	PLU-CAL-005	CALHA GALVANIZADA	ML	27,80	38,65	47,73	1.326,97
7		<b>FORRO</b>					
7.1	FOR-PVC-005	FORRO DE PVC - COR BRANCA - 10MM	M²	104,61	37,29	46,05	4.817,62
8		<b>REVESTIMENTOS</b>					
8.1	REV-CHA-010	CHAPISCO GROSSO - INTERNO E EXTERNO	M²	250,24	5,39	6,66	1.665,76
8.2	REV-REB-005	REBOCO GROSSO	M²	250,24	18,83	23,26	5.819,34
9		<b>PINTURA</b>					
9.1	PIN-LAT-015	PINTURA LATEX PVA COR BRACA - INT. E EXT. - 2 DEMÃO	M²	250,24	14,95	18,46	4.620,24
9.2	PIN-ESM-005	ESMALTE ESQUADRIAS METÁLICAS	M²	37,08	15,87	19,60	726,75
9.3	PIN-ESM-005	PINTURA GRADIL - ESMALTE	M²	17,67	12,00	14,82	261,87
9.4	PIN-VER-010	VERNIZ BRILHANTE PARA PORTAS DE MADEIRA	M²	3,36	11,54	14,25	47,89
10		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>					
10.1	ELE-LUM-025	LUMINÁRIA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES	UNI	10,00	48,50	59,90	598,98
10.2	INST-INT-005	PONTO DE INTERRUPTOR COMPLETO	UNI	3,00	118,42	146,25	438,75
10.3	INST-TOM-005	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR COMPLETO	UNI	6,00	94,94	117,25	703,51
10.4	ELE-QUA-015	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO	UNI	1,00	237,29	293,05	293,05
10.5	ELE-DIS-013	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO	UNI	4,00	17,05	21,06	84,23
10.6	ELE-DIS-020	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO	UNI	5,00	41,96	51,82	259,10
10.7	ELE-DIS-035	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO	UNI	1,00	58,94	72,79	72,79
10.8	ELE-REA-020	REATOR DUPLO A.F.P.	UNI	20,00	39,10	48,29	965,77
10.9	ELE-LAM-050	LÂMPADA FLOURESCENTE TLDRS 3/84-32W-G-13	UNI	20,00	9,30	11,49	229,71
10.10	ELE-ELE-015	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1"	M	10,00	7,82	9,66	96,58
10.11	ELE-CAB-025	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, 10 MM2	M	100,00	5,33	6,58	658,26



11		<b>INSTAL. DE COMBATE E PREVENÇÃO À INCÊNDIO</b>					
11.1	INC-PLA-015	PLACAS DE INDICAÇÃO SAÍDAS	UNI	2,00	21,24	26,23	52,46
11.2	INC-EXT-005	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2	UNI	2,00	376,85	465,41	930,82
11.3	INC-EXT-015	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS	UNI	4,00	128,07	158,17	632,67
11.4	INC-LUM-005	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UNI	4,00	70,71	87,33	349,31
12		<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					
12.1	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M²	169,88	2,53	3,12	530,80
12.2	VID-LIS-010	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 4 MM	M²	20,74	57,60	71,14	1.475,36
12.3	ORÇAMENTO	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	UNI	1,00	1.400,00	1.729,00	1.729,00

**TOTAL GERAL DA OBRA**

**103.198,27**



Walber Marcos da Silva - Engenheiro Civil

CREA 18.466/3 MG



Alécio Flávio Fernandes - Secretário Municipal de Obras de Arcos ADM 2013 a 2016

Roberto Alves da Silva - Prefeito Municipal

Secretaria de Planejamento e Obras Públicas

Divisão de Projetos e custos

Fone Geral: (37) 3359-7900

Sede: Rua Getulio Vargas - CEP 35588-000 - Arcos - MG

ADM. 2013 A 2016

DATA: 12/02/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARCOS MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE CONSTRUÇÃO

MUNICÍPIO: Arcos / MG Rua Getúlio Vargas, 228, bairro Centro

OBRA : Construção do 3º pavº Prédio da Prefeitura

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO (%)	VALOR	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		4º PERÍODO		5º PERÍODO		6º PERÍODO		7º PERÍODO		8º PERÍODO	
				PESO (%)	VALOR	PESO (%)	VALOR	PESO (%)	VALOR	PESO (%)	VALOR	PESO (%)	VALOR	PESO (%)	VALOR	PESO (%)	VALOR	PESO (%)	VALOR
01	SERVIÇOS INICIAIS	4,40%	4.539,00	100%	4.539,00														
02	SERV. PRELEMINARES	4,75%	4.906,12	100%	4.906,12														
03	ALVENARIA DE ELEV.	4,57%	4.720,48	100%	4.720,48														
04	PAVIMENTAÇÃO	8,44%	8.714,35	30%	2.614,31	10%	871,44	60%	5.228,61										
05	ESQUADRIAS	7,55%	7.584,05	10%	758,41	40%	3.033,62	50%	3.792,03										
06	COBERTURA	43,29%	44.673,67	20%	8.934,73	80%	35.738,94												
07	FORRO	4,67%	4.817,62					100%	4.817,62										
08	REVESTIMENTOS	7,25%	7.485,10	20%	1.497,02	10%	748,51	70%	5.239,57										
09	PINTURA	5,48%	5.656,75					100%	5.656,75										
10	INSTALAÇÃO ELET.	4,26%	4.400,73	30%	1.320,22	40%	1.760,29	30%	1.320,22										
11	INSTALAÇÃO INC.	1,90%	1.965,26	30%	589,58	30%	589,58	40%	786,10										
12	SERVIÇOS FINAIS	3,62%	3.735,16	30%	1.120,55	30%	1.120,55	40%	1.494,06										
					103.198,29				43.862,93										28.334,96
					30,04%				42,50%										27,62%
	(R\$)SIMPLES				103.198,29				74.863,35										103.198,31
	(%)SIMPLES				100,00%				72,54%										100,00%
	(R\$)ACUMULADO				31.000,42				74.863,35										103.198,31
	(%)ACUMULADO				30,04%				72,54%										100,00%

*Walber Marçães da Silva*  
Walber Marçães da Silva  
Diretor de Departamento de Engenharia  
Crea 18.466/D MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS – MG  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS PÚBLICAS  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA :** Reforma e Ampliação do 3º Pavimento da Prefeitura  
Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, Arcos-MG  
Março-2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

---

MEMORIAL DESCRITIVO

**“REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERCEIRO PAVIMENTO DO  
PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG”**

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente Memorial descritivo, parte integrante da Licitação para ampliação do Terceiro Pavimento da Prefeitura Municipal de Arcos, que será executado em duas etapas, conforme indicação no Projeto de Arquitetura.

Fazem parte deste processo, os projetos de arquitetura. Tentou-se, de forma criteriosa, conciliar todas as peças que compõem esse processo. Contudo, caso eventualmente ocorra alguma divergência, as dúvidas deverão ser esclarecidas junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura.

A planilha orçamentária complementa este memorial descritivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

---

**1. OBJETO**

O Memorial Descritivo estabelece os procedimentos para a execução da obra de ampliação e reforma do terceiro pavimento da Prefeitura Municipal de Arcos - MG.

**2. JUSTIFICATIVA**

A ampliação e reforma do terceiro pavimento do prédio da Prefeitura deverá ser executada devido ao acréscimo de documentações de diversos setores da Prefeitura a serem arquivados e à necessidade de atender a essas demandas..

**3. OBSERVAÇÕES**

**3.1. Quanto à Segurança**

Toda a área destinada à obra deve ser sinalizada através de placas e protegidas por tapumes, buscando a prevenção de acidentes. Cabe à contratada zelar pela segurança dos funcionários, obedecendo à utilização de EPI's e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

**3.2. Quanto ao Material**

Cabe à empreiteira fornecer materiais de primeira qualidade, satisfazendo as especificações da ABNT/INMETRO e demais normas, com a aprovação do Departamento de Engenharia da Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

---

**3.3. Quanto à Execução e ao Controle da Obra**

É responsabilidade da empreiteira: seguir as especificações do projeto e do presente memorial descritivo, bem como medidas e dimensões, materiais e métodos construtivos e acompanhamento da obra. Cabe à empreiteira concluir todos os serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições.

**4. SERVIÇOS INICIAIS**

**4.1. Placa de Obra**

Deverá ser prevista a colocação da placa de obra do estado e da placa de responsabilidade de obra conforme norma do CREA contendo os nomes do responsável técnico pela execução da obra. Como responsável técnico dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional de nível superior com especialidade na área do objeto desta licitação.

**4.2. Tapume de proteção**

Tapume de vedação ou proteção, executado com chapas de madeira reconstituída tipo OSB (esp.: 12mm), madeirite, ou equivalente, inclusive duas demãos de pintura preta esmalte sintético, na face externa, considerando a utilização dos tapumes quatro vezes.

**5. SERVIÇOS PRELIMINARES**

**5.1. Demolição do piso cerâmico existente na Sala 3**

O piso cerâmico que compreende toda a área da Sala 3 do terceiro pavimento do prédio da Prefeitura deverá ser demolido, tornando possível a execução de um novo piso para a sala que será destinada ao Arquivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

O Projeto Arquitetônico define o local onde será construída a Sala 3, bem como a área da qual será demolido o piso.

As demolições e demais serviços semelhantes deverão ser previamente agendados com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, de forma a minimizar os transtornos decorrentes, e suas interferências com o funcionamento normal da Prefeitura, assim como cabe à empreiteira a remoção e o transporte do entulho e detritos consequentes da demolição.

**5.2. Revisão das Salas 1 e 2**

Reboco e impermeabilização das paredes

A fim de conservar a alvenaria existente, deverá ser feita uma revisão do reboco da parede externa das Salas 1 e 2, na composição 1:2:8 (cimento: cal: areia).

A argamassa será preparada a fim de obter uma mistura homogênea, atendendo os seguintes requisitos: trabalhabilidade, aderência, absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, bem como resistência mecânica e durabilidade.

É necessária a impermeabilização, tanto em concreto quanto em alvenaria, das paredes das Salas 1 e 2, a fim de evitar possível umidade. As superfícies a serem impermeabilizadas deverão estar rigorosamente limpas, isentas de poeira, graxas, óleo, terra, ou quaisquer produtos que possam prejudicar o processo de impermeabilização.

Cobertura

Será feita uma revisão do telhado das Salas 1 e 2, conferindo as reais condições da cobertura existente.

**5.3. Mureta de alvenaria**

Deverá ser feito o lixamento da mureta de alvenaria, de altura 80cm, existente ao redor da área destinada à obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

---

## 6. ALVENARIA DE ELEVAÇÃO

### 6.1. Alvenaria de tijolos

A alvenaria será executada com tijolos furados, com espessura de 15cm, assentados com argamassa mista no traço 1:2:8, devendo estar em conformidade com as recomendações da NBR 8545 – *Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos* da ABNT.

As espessuras das paredes são indicadas no projeto estrutural, sendo vedado o corte de peças para a obtenção da espessura especificada. As alvenarias deverão apresentar prumo, nível e alinhamento perfeitos. As juntas entre os tijolos deverão estar completamente cheias, com espessura de 10mm. As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas de modo a garantir amarração dos tijolos.

### 6.2. Platibanda

A platibanda será feita de alvenaria com tijolo furados, de espessura igual a 10cm, assentados com argamassa mista no traço 1:2:8, apresentando prumo, nível e alinhamento perfeitos e em conformidade com as indicações do Projeto Arquitetônico e as especificações da NBR 8545 – *Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos* da ABNT.

## 7. PAVIMENTAÇÃO

### 7.1. Contra piso

Deverá ser feita a regularização do contra piso da Sala 3, lembrando que piso cerâmico existente deverá ser demolido. A argamassa será aplicada na composição 1:3 (cimento: areia), apresentando mistura homogênea e atendendo a uma espessura de 2cm, e será desempenada a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

fim de obter um acabamento sem depressões ou ondulações. O acabamento será feito com régua de alumínio e desempenadeira de madeira.

**7.2. Piso Cimentado**

Será executado sobre o contra piso, o piso cimentado grosso, desempenado e feltrado, com espessura de 3cm e juntas a cada 2 metros. A argamassa a ser utilizada deverá ter traço de 1:3 (cimento: areia) e apresentar uma mistura homogênea, garantindo resistência, durabilidade, trabalhabilidade, aderência, restrição a fissuras, além de uma superfície lisa, com acabamento sem depressões ou ondulações.

**7.3. Limpeza do piso das Salas 1 e 2**

A fim de conservar o existente, será feita uma limpeza do piso das Salas 1 e 2.

**8. ESQUADRIAS**

**8.1. Basculantes metálicos**

Obedecendo às dimensões apresentadas no Projeto Arquitetônico, as janelas basculantes serão em Metalon. Todos os trabalhos serão executados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com as indicações em planta. As medidas deverão ser conferidas no local.

Todo o material empregado deverá ser de boa qualidade e sem defeito de fabricação ou falhas de laminação.

Os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadriados ou laminados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências da solda. Todos os furos dos rebites, onde houver, ou parafusos, serão escareados e as asperezas limadas. As emendas deverão apresentar ajuste perfeito, sem folga, rebarbas ou diferença de nível.

Deverá ter uma vedação perfeita contra ventos e chuvas, evitando vazamentos. Caso houver, deverá ser corrigido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Todas as ferragens, tais como dobradiças, fechos, etc, serão cromadas, devendo ter prévia aprovação pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, quanto ao tipo e modelo.

Os perfis que compõem os caixilhos, não poderão ser emendados para se obter o comprimento necessário exigido na peça. As intersecções de perfis serão executadas por cortes, furos e encaixes, usando-se solda exclusivamente para fixação dessa montagem, dando-lhe maior rigidez. A fixação dos caixilhos será feita com grapas de ferro, em cauda de andorinha, chumbadas na alvenaria com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e espaçadas de aproximadamente 60 cm sendo 2 (duas) o número mínimo de grapas de cada lado.

8.1.1. Após a pintura das esquadrias será colocado o vidro tipo comum, liso e incolor, de espessura 4mm. O caixilho que vai receber o vidro deverá ser suficientemente rígido para não se deformar. A chapa de vidro será fixada com massa apropriada no rebaixo do caixilho que deverá estar isento de umidade, gordura, oxidação, poeira e outras impurezas. O envidraçamento em contato com o meio exterior deverá ser estanque à água e ao vento.

As chapas de vidro deverão ser fornecidas nas dimensões respectivas, evitando-se, sempre que possível cortes no local da construção. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um responsável e, depois de fixada, deverá ser adequadamente assinalada, de modo a marcar sua presença evitando danos e acidentes.

## **8.2. Revisão das janelas existentes**

Será feita uma revisão das janelas basculantes existentes, conferindo a resistência e qualidade do material.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

---

### **8.3. Portas**

Serão utilizadas portas de madeira de boa qualidade, obedecendo ao Projeto Arquitetônico quanto a dimensões, forma de abertura e localização.

Os batentes deverão ser perfeitamente esquadrejados e nivelados. Todos receberão guarnições de madeira, devidamente esquadrejados e bem lixados, para posterior pintura. A madeira a ser utilizada, deverá estar isenta de defeitos que comprometam a sua finalidade, tais como rachaduras, nós, empenamentos, etc.

As fechaduras serão de primeira qualidade, de marca solidamente consolidada no mercado, devendo ter aprovação do Departamento de Engenharia da Prefeitura.

## **9. COBERTURA METÁLICA**

9.1. Fornecimento e instalação de estrutura metálica e pilares metálicos, com cobertura em telha galvanizada, conforme projeto arquitetônico e memorial quantitativo. Esta cobertura deverá apresentar inclinação de no mínimo 2% seguindo a posição do projeto arquitetônico.

- A Estrutura Metálica será executada em Aço SAC-41, cobertura com telhas galvanizadas de 0,5 mm, devidamente fixadas, e, implantadas nas laterais calhas e condutores para águas pluviais.
- A estrutura deverá ser jateada e lixada, aplicação de fundo com zarcão e pintura em 02 (duas) demão com tinta anti-corrosiva, com perfeito cobrimento.
- As bases dos pilares metálicos deverão ser instaladas a, no mínimo, 5 (cinco) centímetros de altura do piso acabado, a fim de se evitar a oxidação da ferragem.

9.2. Fornecimento e instalação de estrutura do telhado em telha metálica, primeira qualidade, para telha ondulada de aço zincado e fornecimento e instalação de telha de aço zincado, inclusive acessórios e peças para fixação, com espessura de 0,5 mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

---

A cobertura deverá ser executada conforme os procedimentos estabelecidos em NBRs e nas dimensões, forma e inclinação indicada no PROJETO ARQUITETÔNICO.

O CONTRATANTE deverá apresentar o projeto executivo da Estrutura Metálica com o "de acordo" do fabricante da telha, para análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

As telhas de aço zincado serão de procedência conhecida e idônea, textura homogênea, de coloração uniforme e isentas de empenas. O armazenamento e o transporte das peças deverão ser realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. Todas as peças deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO.

Durante a montagem e manutenção, não pisar diretamente sobre as telhas. O caminhamento deverá ser feito sobre tábuas que se apoiem na estrutura. Será aconselhável o uso de máscara pelo operador durante o corte dos cantos e perfuração das telhas.

As telhas deverão ser aparafusadas de acordo com as recomendações do fabricante. A montagem das telhas deverá ser feita por faixas, no sentido do beiral para cumeeira e no sentido contrário ao dos ventos predominantes da região.

A estrutura consistirá, apenas, de peças de apoio para fixação das telhas, salvo indicação em contrário no projeto ou nas especificações.

Quando apoiadas em concreto, serão deixadas, por ocasião da confecção da viga, pontes de ferro redondo com gancho imerso. A essas pontes solda-se um perfilado de aço ("berço") onde se apoiarão as peças de cobertura. A ancoragem das peças de cobertura é feita por soldagem da mesa inferior com o "berço".

### 9.3. Instalação de rufo, pingadeira e calha em chapa galvanizada nº 24.

Para as calhas será prevista declividade igual ou superior a 1%. Serão terminantemente proibidas emendas nas calhas no sentido longitudinal. As emendas dos diversos segmentos das calhas serão executadas de modo a garantir o recobrimento mínimo de 5 cm. As calhas deverão ser protegidas contra corrosão em ambas as faces, com aplicação de pintura sobre primar de alta aderência.

Em relação aos rufos, todas as concordâncias de telhados com paredes serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

guarnecidas por rufos e pingadeira de chapa galvanizada. Um dos bordos do rufo ficará embutido na parede ou platibanda assegurando perfeita estanqueidade.

## **10. NORMAS TÉCNICAS PARA COBERTURA**

### **Introdução**

Toda a estrutura será em Aço ASTM A 36 , exceto chumbadores e tirantes em SAE 1011/20 , terças e vigas de tapamento em CF 24 e ASTO – 633 .

ASTM  $\geq 4,0$  -----  $\geq 2,50$

SAE 10/20  $\geq 3,87$  -----  $\geq 2,40$

Solda eletrodo e 70 xx – Fu = 70 KSI = 4,32 rf/m<sup>2</sup>

Parafusos - ligações principais = ASTM A 3,25 – F

- ligações secundarias = ASTM A 307

E

. cargas adotadas :

I – Carga permanente : a ser estimada para cada ponto da estrutura .

II – Carga Acidental = 700 Kh/m<sup>2</sup> - tráfego de pessoas

III – Vento = de acordo com a NBR – 6/23/88 :

1- Velocidade básica = V<sup>o</sup> = 35,00 m/s

2- Fator Topográfico = SI = 1 (terreno plano) .

### **Normas Técnicas**

Seguir normas técnicas significa garantir a universalidade do projeto e o seu entendimento por qualquer profissional habilitado. Seram base para elaboração deste projeto as seguintes normas técnicas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

---

**a- Normas Técnicas**

- AISC – ASD – Normas para cálculo .
- AWS D1 – 01/92 – Normas para cálculo de estruturas de aço .
- NBR- 6/23/88 – Normas de vento .
- NB-14 – Normas para cálculo de estruturas de aço .
- NBR-8800/86 – Projetos e Execução de estruturas de aço .

**b- Norma Técnica ABNT**

- NBR 622/96- Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cobertura .
- NBR – 6118/2004 – Norma de Concreto

**Qualificação Técnica**

A qualificação técnica apresenta critérios mínimos para seleção da empresa prestadora de serviço para execução do presente projeto, recomenda-se que estes critérios sejam observados.

**Do fabricante dos produtos de estrutura metálica**

- A(s) empresa(s) fabricante(s) dos produtos cotados para o sistema de cobertura metálica, deverão atender as normas da ABNT.

**Do Licitante**

- A empresa licitante deverá ser registrada no CREA-MG, e estar habilitada para atender ao objeto desta licitação.
- O profissional, vinculado a empresa licitante que será responsável por conduzir as instalações, deverá ser registrado no CREA-MG, ou estar licenciado para atuar no Estado de Minas Gerais.
- Comprovar experiência através de no mínimo 02 (dois) CAT's em nome do responsável técnico, devidamente registrado no CREA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- A empresa licitante deverá garantir integralmente toda a prestação de serviços, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

## 11. FORRO

Fornecimento e instalação de forro de material PVC, na cor branca, de largura 10cm.

## 12. REVESTIMENTO

O revestimento das paredes será feito em duas etapas: a primeira, com aplicação do chapisco, e a segunda, com massa única (reboco), aplicada diretamente sobre o chapisco. As superfícies devem estar úmidas, quando da aplicação nas duas etapas.

As superfícies a revestir deverão estar limpas, isentas de gorduras, vestígios orgânicos, e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos da argamassa.

### 12.1. Chapisco

As alvenarias serão protegidas com a aplicação manual do chapisco, composto de cimento e areia grossa, no traço de 1:3, aplicado antes do assentamento dos batentes, esquadrias e pisos. Logo após, a parede deve ser molhada, de forma a evitar que a água presente no chapisco não seja prontamente absorvida pela alvenaria.

Deverá haver recobrimento total da superfície em questão.

### 12.2. Reboco

O reboco deverá ser aplicado após a cura do chapisco, no traço 1:2:8 (cimento: cal: areia), com espessura mínima de 20mm. A argamassa deverá ser preparada até a obtenção de uma mistura homogênea e garantir as seguintes características: trabalhabilidade, aderência, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na *NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção*.

A textura deverá ser lisa e uniforme.

### **13. PINTURA**

Para as paredes, tanto internas quanto externas, será feita uma pintura Látex PVA, na cor branca, em duas demãos. As esquadrias metálicas serão revestidas por um esmalte, bem como o gradil de proteção sobre a mureta. As portas de madeira serão revestidas por verniz brilhante.

#### **13.1. Especificações gerais.**

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- As superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;
- Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

---

Para pinturas internas de recintos fechados, serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não tóxicos. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

13.2. Execução de pintura em látex acrílico para paredes internas e externas (1ª linha) em superfície rebocada, incluso limpeza e lixamento preliminar, 01 demão de selador acrílico pigmentado, 02 demãos de látex. Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de conformidade com as indicações de projeto. A cor será definida pelo autor do projeto.

13.3. Execução de pintura com fundo selador acrílico, em uma demão, para melhor acabamento e aderência da pintura às paredes recém construídas. Ambientes externos e internos, conforme projeto arquitetônico.

13.4. Execução de pintura em verniz poliuretano brilhante, em esquadrias de madeira, incluindo a folha, o portal e o alisar, três demãos. Após essa aplicação, a superfície poderá amolecer temporariamente, porém, 3 ou 4 dias depois voltará à sua rigidez normal.

13.5. Execução de pintura em esmalte sintético (1ª Linha) sobre esquadrias metálicas, inclusive lixamento, 1 demão de zarcão laranja, correções de imperfeições e 02 demãos de tinta base de esmalte, pintura executada com compressor e pistola

Em todas as superfícies de ferro ou aço, internas ou externas, exceto as galvanizadas, serão removidas as ferrugens, rebarbas e escórias de solda, com escova, palha de aço, lixa ou outros meios. Deverão também ser removidas graxas e óleos com ácido clorídrico diluído e removedores especificados.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de conformidade com as indicações de projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

---

#### **14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas serão executadas pela Empresa Licitante de acordo com a NB-3 da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica, obedecendo ao Projeto Elaborado pelo Contratante e aprovado pela Fiscalização e CEMIG.

Toda instalação deverá ser entregue testada, ficando a Empresa Licitante responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação a rede pública, devendo ser apresentada a Declaração da Concessionária de que as entradas foram vistoriadas e estão em ordem.

Deverão ser seguidas as especificações:

- I. Caixas de passagem 2x4", 4x4" e de laje, deverão ser metálicas e tratadas com fundo contra ferrugem;
- II. As demais caixas de passagem metálicas deverão ser de alumínio;
- III. Todo material usado na obra deve ser de marca consolidada no mercado, facilitando a manutenção e substituição caso necessário;
- IV. As luminárias para lâmpadas fluorescentes tubulares deve ser de chapa de aço, com base anticorrosiva, acabamento em epóxi e atendendo o disposto no item III, no tocante as demais luminárias e projetores, quando houver, deve-se manter o mesmo conceito de qualidade;
- V. Os reatores deverão ser eletrônicos de alta frequência com vida útil superior a 50.000h e em conformidade com normas nacionais e internacionais, de partida instantânea e fator de potência de no mínimo 0,95;
- VI. Quadro de disjuntores devem ser em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi e barramento trifásico de cobre;
- VII. Disjuntores, seccionadoras e fusíveis, deverão atendendo as normas nacionais e internacionais de proteção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

---

- VIII. Tomadas devem ser confeccionadas em material antichamas e atóxico de alta resistência mecânica e quando instaladas em áreas externas deverão ser resistente à umidade e a intempéries (isolação IP44);
- IX. Eletrodutos subterrâneos serão de poli-etileno liso de parede grossa ou do tipo canaduto envelopado em concreto, alojados e fixados de forma correta para se evitar obstrução ou redução de sua seção interna;
- X. Eletrodutos alojados na laje serão de poletileno liso de parede grossa, corrugado de alta resistência mecânica, alojados e fixado de forma correta para se evitar obstrução ou redução de sua seção interna;
- XI. Os Eletrodutos alojados em paredes podem ser corrugados, mas com alta resistência mecânica;
- XII. Os fios e cabos para o sistema de tensão secundariam, devem ser de isolação antichamas de material atóxico de 750V, no caso em que os fios ou cabos tiverem que ser alojados em eletrodutos subterrâneos, sua isolação deverá ser de 1KV constituída de EPR ou XLPE e atender o disposto no item III;
- XIII. Nos quadros internos, todos os dispositivos de proteção deverão ser do tipo DIN de abertura com carga e todos os dispositivos de proteção deverão estar devidamente identificados;
- XIV. Todos os quadros de proteção deverão conter obrigatoriamente associação com dispositivos do tipo DR e DPS;
- XV. Os quadros deverão conter no seu interior os respectivos diagramas elétricos dos mesmos, fixados de forma não precária;
- XVI. Todas as tomadas de tensão diferente a 127V, deverão conter etiquetas metálicas de identificação de tensão;
- XVII. Todo material deve ser de marca conhecida no mercado para facilitar a manutenção e substituição caso necessário; e uma listagem de todo material a ser usado, contendo dados sobre sua marca e modelo deve ser apresentada ao contratante para aprovação e liberação de seu uso, ou sua substituição na referida lista;
- XVIII. Todo material usado deve estar dentro das normas da ABNT e conter reconhecimento do IMETRO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

---

- XIX. Todo serviço deve ser executado por mão de obra especializada e treinada com supervisão de um responsável técnico encarregado pela execução do serviço.
- XX. Os eletricitas fornecidos pelo contratado devem ter conhecimentos de elétrica de baixa e media tensão bem como da utilização dos equipamentos necessários para o serviço, cabendo ao contratado para a execução dos serviços a total responsabilidade sobre acidentes ocasionados por negligencia, falta de conhecimentos ou inabilidade, sendo que os prejuízos por eles ocasionados serão ressarcidos em sua integra pelo contratado;
- XXI. Todos os eletricitas devem estar munidos de ferramentas, E.P.I.s e E.P.C.s necessários a execução dos serviços;
- XXII. Os eletrodutos devem partir de um ponto (caixas de passagem, quadros, etc) e chegar a outro sem nenhuma forma de emendas;
- XXIII. A Contratante, não se compromete a fornecer nenhum tipo de equipamento, e quando o fizer será a seu critério, cabendo ao contratado possuir os equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- XXIV. Qualquer material e equipamento fornecido pela contratante, que for danificado, por imperícia e ou imprudência será repostado imediatamente pelo responsável solicitante;
- XXV. Nas instalações que dizem respeito à concessionária de energia, todo material e equipamento usado devem estar dentro das normas de especificações técnicas da mesma, devendo as mesmas serem consultadas antes do inicio da execução;
- XXVI. Todas as normas vigentes devem ser observadas e seguidas e quando houver entre as normas itens com especificações que diferem, neste caso deve prevalecer o item que aborde o caso com maior rigor.

## **15. INSTALAÇÃO DE COMBATE E PREVENÇÃO AO INCÊNDIO**

Deverão ser instaladas luminárias e placas fotoluminescentes de indicação de saídas de emergência, bem como extintores de gás carbônico e extintores de incêndio tipo pó químico, tendo em vista a facilidade de acesso a estes equipamentos quando for necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

---

Módulos de iluminação de emergência deve ser de LED de alto brilho e atender as especificações das normas vigentes bem como as exigências do corpo de bombeiros.

## **16. SERVIÇOS FINAIS**

### **16.1. Limpeza Geral da Obra**

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento perfeito e nenhum tipo de dano em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos. Caso tal fato ocorra, fica a Empreiteira encarregada de reparar o dano, o mais rápido possível, com pena de não ser efetuado o Recebimento Provisório da obra.

Todo o entulho será removido pela Empreiteira, cabendo a essa, também a retirada do canteiro de Obras, bem como os reparos necessários a serem executados no local onde fora instalado, tais como reparo de asfalto, calçamento, etc.

Todos os pisos serão lavados, bem como os revestimentos e louças, e devendo ainda ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassas.

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos recém-concluídos, até a conclusão final da Obra.

Tais disposições são válidas para toda a obra.

### **16.2. Instalação de aparelho de Ar Condicionado**

Será fornecido e instalado ao final da obra um aparelho de ar condicionado de 12000 BTU.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

---

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- A obra é por Preço Global, não sendo previsto nenhum serviço a ser aditivado, ficando a empresa licitante pela verificação da Memória de Cálculo e pela elaboração de todos os projetos que forem necessários para a execução dos serviços, bem como a aprovação nos órgãos competentes.
- A obra deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de detritos ou entulhos, com todas as instalações funcionando, testadas previamente e na presença da FISCALIZAÇÃO.
- Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;
- Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;
- A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;
- Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, o CONTRATADO deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela FISCALIZAÇÃO.

Arcos (MG), 24 de Março de 2014.

---

**Walber Marcos da Silva**  
Diretor do Departamento de Engenharia  
Prefeitura Municipal de Arcos/MG  
CREA 18.466/D MG

## PLANILHA DE CUSTOS – MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBRA: Reforma e Construção do 3º Pavimento da Prefeitura Municipal – Parte 1**  
**Prefeitura Municipal de Arcos – Administração 2013 à 2016**

### 1. SERVIÇOS INICIAIS

- 1.1. Placa de obra - 3,00 X 1,50 M - Chapa galvanizada
- 1.2. Art Execução Obra CREA
- 1.3. Tapume de proteção – Tela de polietileno - 60m x 2m = 120m<sup>2</sup>
- 1.4. Mobilização e desmobilização de obra

### 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 2.1. Demolição do piso cerâmico existente na Sala 3.  
 $(3,85 \times 4,05) + (9,55 \times 11,95) = 129,71\text{m}^2$
- 2.2. Revisão do telhado existente das Salas 1 e 2.  
 $3,75 \times 7,80 = 29,25\text{m}^2$
- 2.3. Impermeabilização do lado das Salas 1 e 2.  
 $3,75 \times 7,80 = 29,25\text{m}^2$
- 2.4. Revisão do Reboco da parede externa das Salas 1 e 2.  
 $(7,80 \times 4,40) + (4,05 \times 4,40) = 52,14\text{m}^2$
- 2.5. Lixamento da mureta de alvenaria (interno e externo)  
 $(13,55 + 11,95 + 2,50 + 2,50 + 9,55) \times 2 \times 0,80 = 64,08\text{m}^2$

### 3. ALVENARIA DE ELEVAÇÃO

- 3.1. Tijolo Furado – Esp-0,15  
 $(13,55 + 12,25 + 9,55) \times 3,40 = 120,19\text{m}^2$
- 3.2. Platibanda – Tijolo Furado – Esp-0,10  
 $(6,125 \times 0,80/2) \times 2 = 4,90 \times 2 = 9,80\text{m}^2$

### 4. PAVIMENTAÇÃO

- 4.1. Regularização do Contra-piso, espessura 5cm.  
 $(3,85 \times 4,05) + (9,55 \times 11,95) = 129,71\text{m}^2$
- 4.2. Piso Cimentado Grosso, desempenado, com juntas de dilatação a cada 2 metros.  
 $(3,85 \times 4,05) + (9,55 \times 11,95) = 129,71\text{m}^2$
- 4.3. Limpeza do piso das Salas 1 e 2.



$$3,75 \times 7,80 = 29,25\text{m}^2$$

## 5. ESQUADRIAS

- 5.1. Janelas Basculantes Metálicas de abrir  
 $1,74 \times 1,00 = 1,74 \times (11 \text{ unidades}) = 19,14\text{m}^2$   
 $1,60 \times 1,00 = 1,60 \times (1 \text{ unidade}) = 1,60\text{m}^2$   
Total = 20,74m<sup>2</sup>

5.2. Revisão das Janelas Metálicas existentes -10 unidades

5.3. Portas de Madeira – 0,80x2,10m – 2 unidades

## 6. COBERTURA

- 6.1. Estrutura Metálica.  
 $(9,70 \times 12,26) + (4,00 \times 4,30) = 136,12\text{m}^2$

6.2. Telha Galvanizada.  
 $(9,70 \times 12,26) + (4,00 \times 4,30) = 136,12\text{m}^2$

6.3. Calha Galvanizada.  
 $14,25 + 13,55 = 27,80\text{ml}$

## 7. FORRO

7.1. Forro de PVC, na cor branca, de 10mm.  
 $(7,45 \times 11,95) + (3,85 \times 4,05) = 104,61\text{m}^2$

## 8. REVESTIMENTO

8.1. Chapisco Grosso, interno e externo.  
 $(7,45 + 13,55 + 3,85 + 11,95) \times 3,40 \times 2 = 250,24\text{m}^2$

8.2. Reboco Grosso.  
 $(7,45 + 13,55 + 3,85 + 11,95) \times 3,40 \times 2 = 250,24\text{m}^2$

## 9. PINTURA

9.1. Pintura Látex PVA, cor branca, 2 demão, interno e externo.  
 $(7,45 + 13,55 + 3,85 + 11,95) \times 3,40 \times 2 = 250,24\text{m}^2$

9.2. Pintura das Janelas Metálicas – Esmalte.  
 $(1,74 \times 1,00) \times 11 \text{unid.} = 19,14\text{m}^2$   
 $(1,60 \times 1,00) \times 1 \text{unid.} = 1,60\text{m}^2$   
 $2 \times (1,75 \times 0,70) + 2 \times (3,10 \times 1,45) + 3 \times (0,75 \times 0,90) + (2,40 \times 1,20) = 16,34\text{m}^2$   
Total = 37,08m<sup>2</sup>

9.3. Pintura Gradil de Proteção – Esmalte -  $(13,55 + 12,25 + 9,55) \times 0,50 = 17,67\text{m}^2$





9.4. Verniz brilhante para as portas de madeira  
(0,80 x 2,10) x 2 = 3,36m<sup>2</sup>

## 10. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- 10.1. Luminárias com 2 lâmpadas fluorescentes – 10 unidades
- 10.2. Ponto de Interruptor – 3 unidades
- 10.3. Tomadas de Força – 6 unidades
- 10.4. Quadro de Circuitos com 10 chaves – 1 unidade
- 10.5. Disjuntor Monopolar Termomagnético – 4 unidades
- 10.6. Disjuntor Bipolar Termomagnético – 5 unidades
- 10.7. Disjuntor Tripolar Termomagnético – 1 unidade
- 10.8. Reator Duplo A.F.P. – 20 unidades
- 10.9. Lâmpada Fluorescente Tldrs 3/84-32w-G-13 – 20 unidades
- 10.10. Eletroduto pvc rígido, rosca, inclusive conexões d = 1" – 10 metros
- 10.11. Cabo de cobre isolamento anti-chama, 10 mm<sup>2</sup> – 100 metros

## 11. INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO

- 11.1. Placas de indicação de saídas – 2 unidades
- 11.2. Extintor de Incêndio CO<sub>2</sub> – 2 unidades
- 11.3. Extintor de Incêndio PQS – 4 unidades
- 11.4. Luminária de Emergência – 4 unidades

## 12. SERVIÇOS FINAIS

- 12.1. Limpeza Geral da Obra – 169,88m<sup>2</sup>
- 12.2. Vidro comum liso incolor, e = 4 mm
- 12.3. Ar condicionado de 12.000 btu – 1 unidade

Arcos-MG, 05 de Fevereiro de 2014

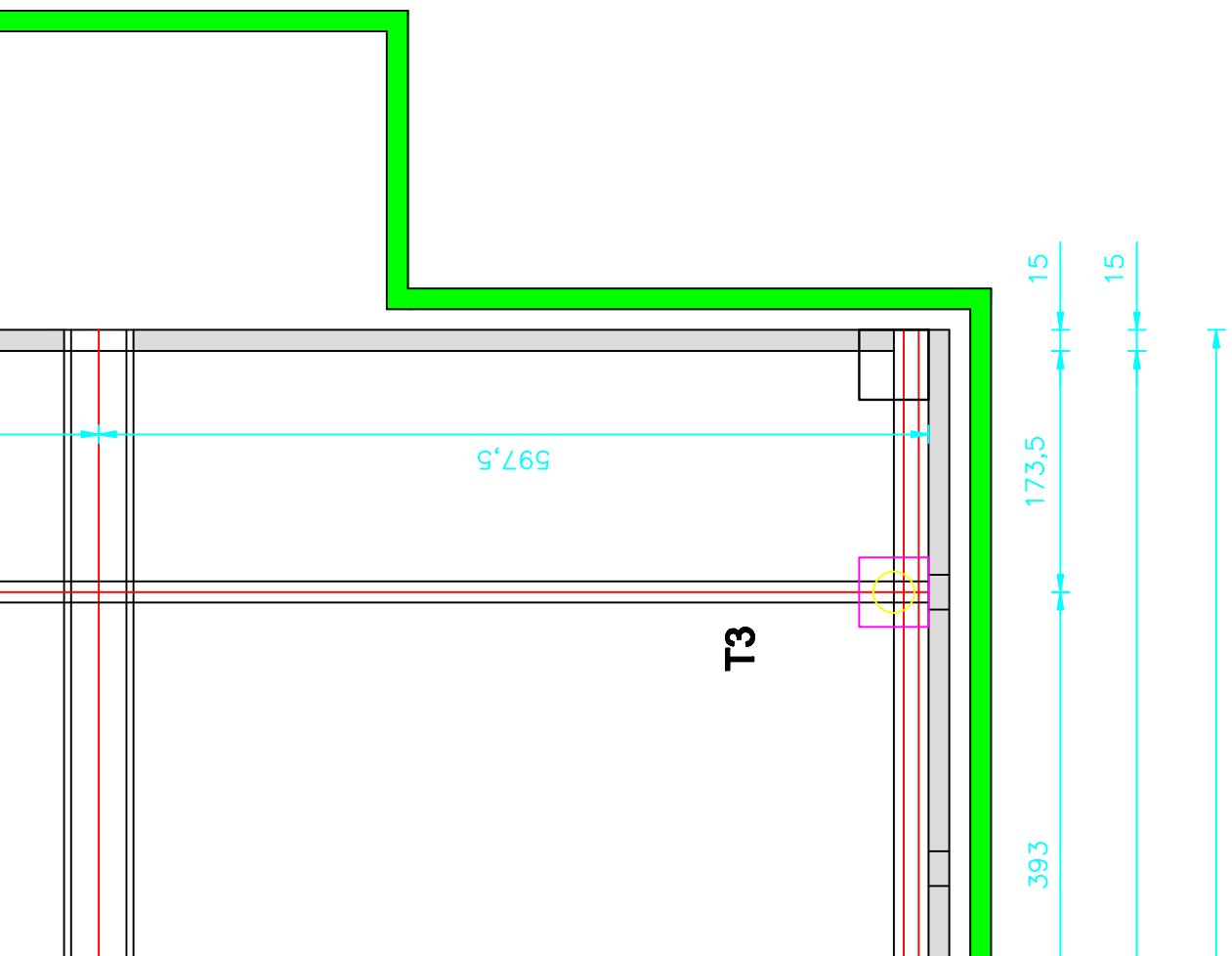
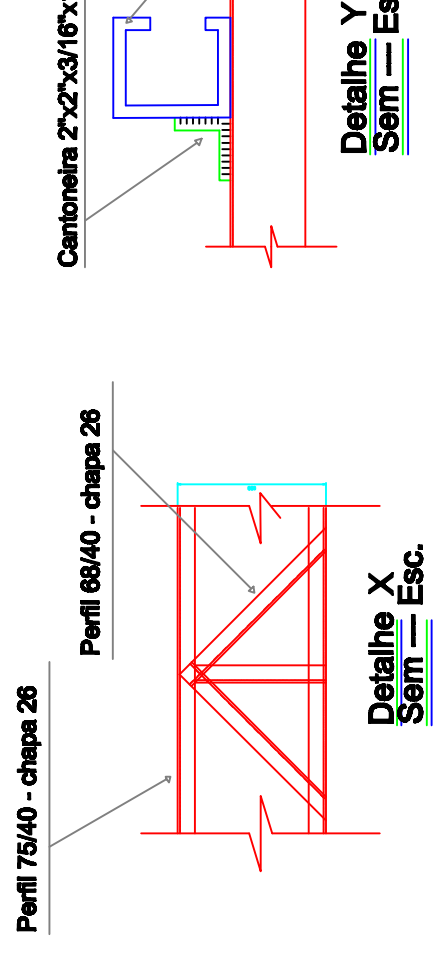


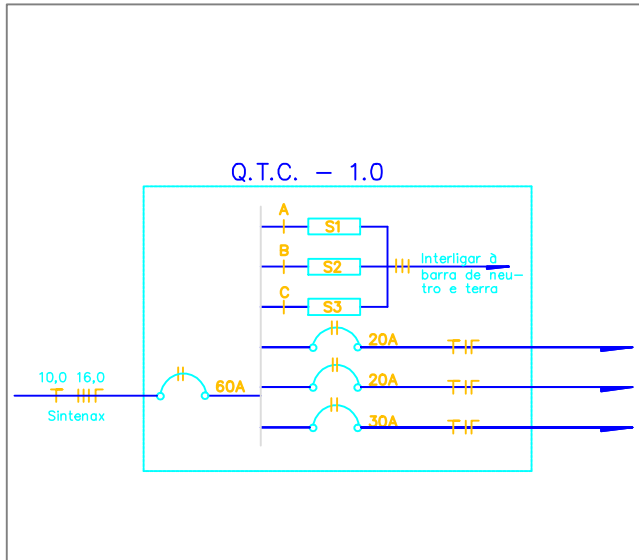
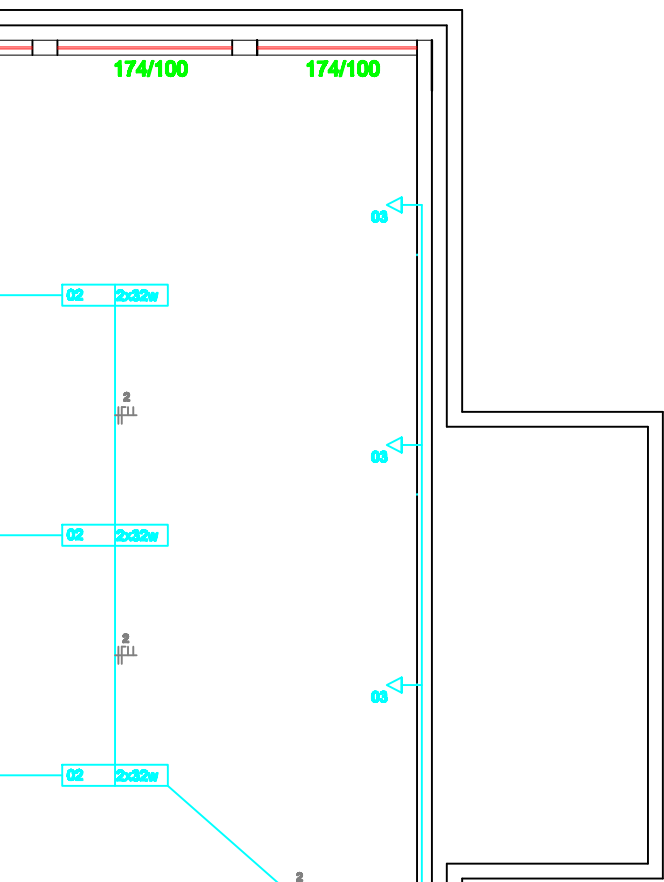
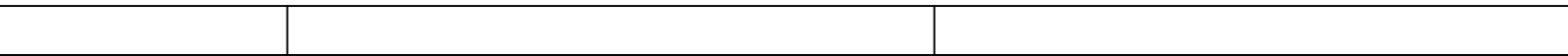
---

Walber Marcos da Silva – Engenheiro Civil  
CREA 18.466/D MG      MASP: 3563/7  
Diretor do Departamento de Engenharia



Chapa Ge  
(largura =





4400

3025

15

385

15

120

5

1055

25

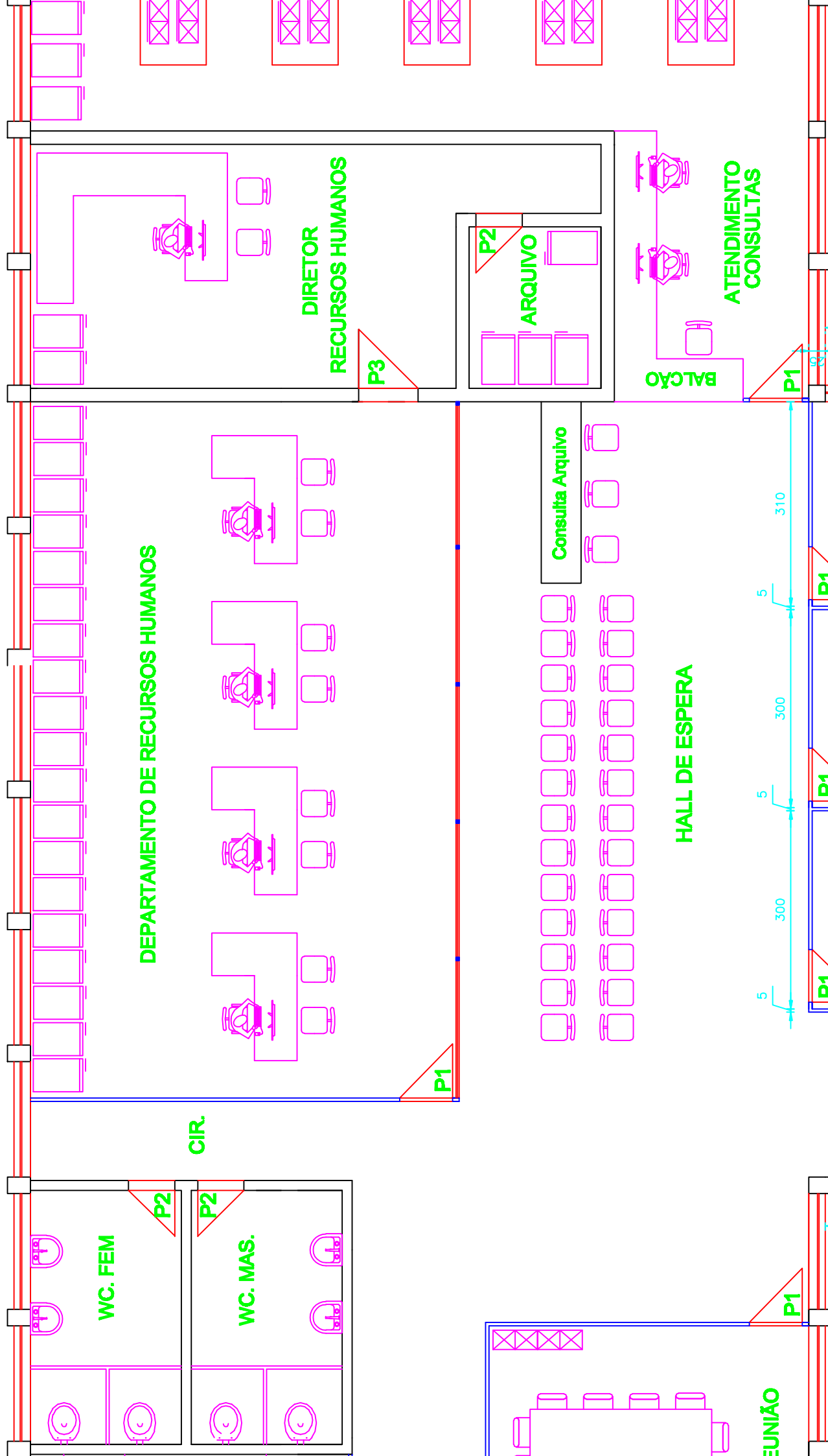
20

365

25

20

370





**TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL**



**ABERTURA**